

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.
Pernambuco




LEI Nº 478

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder abono de Natal ao funcionalismo da Municipalidade.
- Art. 2º - O referido abono será distribuído na seguinte base: funcionários do quadro Cr\$. 600,00 (Seiscientos cruzeiros); Inativos, Subvencionados, Contratados e Gratificados, Cr\$. 300,00 (Trescentos cruzeiros).
- Art. 3º - Fica aberto um Crédito Especial na importância / de Cr\$. 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de que trata o Art. 1º .
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de Novembro de 1961.



Mucio B. Bandeira de Melo - Prefeito -